



› Fundos de Investimento de Curto Prazo:

Prazo Permanência Aplicação	Alíquota Total	Alíquota Come-Cotas	Alíquota Complementar
Até 180 dias	22,5 %	20%	2,5 %
Acima de 180 dias	20,0 %	20%	0,0 %

A alíquota de IR de 20% incidirá sobre os rendimentos do período, semestralmente, nos meses de maio e novembro ou no resgate, o que ocorrer primeiro. Em caso de resgate antes de decorridos 180 dias da data da aplicação, incidirá, adicionalmente, alíquota complementar, de acordo com o prazo de permanência dos recursos no fundo.

› Fundos de Investimento de Longo Prazo:

Prazo Permanência Aplicação	Alíquota Total	Alíquota Come-Cotas	Alíquota Complementar
Até 180 dias	22,5 %	15%	7,5 %
De 181 à 360 dias	20,0 %	15%	5,0 %
De 361 à 720 dias	17,5 %	15%	2,5 %
Acima de 720 dias	15,0 %	15%	0,0 %

A alíquota de IR de 15% incidirá sobre os rendimentos do período, semestralmente, nos meses de maio e novembro ou no resgate, o que ocorrer primeiro. Em caso de resgate antes de decorridos 720 dias da data da aplicação, incidirá, adicionalmente, alíquota complementar, de acordo com o prazo de permanência dos recursos no fundo.

› Fundos de Ações:

De acordo com a Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, os fundos e clubes de investimento em ações terão os rendimentos tributados, exclusivamente, na data do resgate das quotas, à alíquota de **15% (quinze por cento)**.